



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR JOÃO EDUARDO

Requerimento Nº 02/2026

Bom Despacho, 02 de Fevereiro de 2026.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. Maique Aparecido Alves
maiique@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador ora subscritor, com assento nesta Casa Legislativa, amparado nos arts. 145, 146 e 148 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem, perante Vossa Excelência, solicitar que o presente requerimento seja submetido ao plenário e, caso aprovado, seja encaminhado a Secretaria competente, nos seguintes termos:

Requer informações e providências acerca do tratamento dispensado às crianças atípicas no âmbito do Município de Bom Despacho, especialmente quanto:

1. Às denúncias recorrentes de discriminação no processo de matrícula em período integral, envolvendo crianças com laudo, inclusive com relatos de negativa ou restrição de vagas;
2. À ausência de professor de apoio para alunos com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento, sendo utilizado, em substituição, apenas o apoio de monitoras, em desacordo com a legislação federal que garante acompanhamento por profissional habilitado;
3. Ao fato de que as crianças da rede municipal de ensino contam com acompanhamento pelo Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE), enquanto as da rede estadual dependem do atendimento pelo Serviço Especializado de Reabilitação do Deficiente Intelectual (SERDI), cuja fila de espera, conforme relatos de inúmeras mães que procuraram este Gabinete, permanece estagnada, sem previsão clara de atendimento, o que evidencia desigualdade no acesso ao cuidado especializado;
4. Às providências que estão sendo adotadas pelo Município para assegurar igualdade de tratamento, inclusão educacional e acompanhamento multiprofissional às crianças atípicas, independentemente da rede de ensino em que estejam matriculadas.

JUSTIFICATIVA: As denúncias recebidas por este Gabinete apontam para a violação de direitos fundamentais de crianças com deficiência e transtornos do espectro autista, especialmente quanto à negativa de matrícula em período integral, à ausência de professor de apoio e à desigualdade no acesso a acompanhamento especializado em saúde. Tais situações afrontam a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura educação inclusiva, atendimento adequado e igualdade de oportunidades, sendo dever do Poder Público garantir a proteção integral dessas crianças.

João Eduardo Campos
Vereador